



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 978 DE 06 DE MARÇO DE 2017

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS A
CELEBRAR CONVÊNIOS COM FARMÁCIAS E DROGARIAS DA
CIDADE.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Silveiras autorizada a celebrar convênios com farmácias e drogarias estabelecidas no município, visando o fornecimento de medicamentos aos servidores municipais, para reembolso mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único: O convênio de que trata este artigo não poderá acarretar ônus ao erário público, sendo que o Departamento Pessoal desta Prefeitura determinará o limite que cada funcionário terá em cada estabelecimento.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 06 de março de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

MATHEUS MOTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de março de 2017.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA